DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2
Despachos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a manifestação dos órgãos desta autarquia, analisando o Recurso Administrativo formulado pela empresa **MAHER NASSER SILVEIRA SAROUTE, (CNPJ: 42.720.448/0001-20),** face ao resultado da fase de habilitação da **Concorrência Eletrônica nº 002/2024,** objetivando contratação de empresa especializada para construção da cidade da criança, na rua Queid Tufaile Hauaixan, nesta municipalidade, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações contidas no memorial descritivo e anexos, **RATIFICO** a decisão do Agente de Contratação designado nos autos e acompanho suas razões e fundamentos para **CONHECER** do recurso administrativo interposto pela empresa licitante **MAHER NASSER SILVEIRA SAROUTE, (CNPJ: 42.720.448/0001-20)** e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão inicial.

Publique-se.

Comunique-se.

Paulo de Faria/SP, 22 de abril de 2024.

MÁRIO DE FELICIO NETO
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Despacho do Agente de Contratação

Análise de Recurso Administrativo
Concorrência Eletrônica n° 002/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CIDADE DA CRIANÇA, NA RUA QUEID TUFAILE HAUAIXAN, NESTA MUNICIPALIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS.

ANALISANDO o recurso administrativo interposto pela empresa **MAHER NASSER SILVEIRA SAROUTE, (CNPJ: 42.720.448/0001-20)** face a decisão de habilitação da empresa **STUDIO GHS ENGENHARIA LTDA –ME.**

O recurso é tempestivo, nos termos exigidos na Lei Federal n° 14.133/21, sendo, portanto, recebido e analisado.

Alega a Recorrente que a empresa **STUDIO GHS ENGENHARIA LTDA –ME** teria descumprido com a exigência editalícia contida na cláusula 11.1.3.1. Qualificação Econômica-Financeira.

Afirma que a empresa supramencionada apresentou apenas o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis referentes ao último trimestre de 2022.

Aduz que a empresa foi constituída em 14/09/2022, e em conformidade à alínea "b", tem-se que a empresa foi constituída há menos de 02 anos, devendo, portanto, ter apresentado apenas o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício, do ano de 2023, o que não ocorreu.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

Afirma, ainda, que foi solicitada a empresa habilitada o envio de declaração do contador informando que no ano de 2021 não houve balanço patrimonial, bem como fosse encaminhado declaração de que em 2023 ainda não havia sido realizada a entrega do balanço.

Ao final, requer a inabilitação da empresa **STUDIO GHS ENGENHARIA LTDA – ME,** bem como a declaração de nulidade de todos os atos praticados a partir da declaração de habilitação da empresa ora recorrida.

A empresa **STUDIO GHS ENGENHARIA LTDA –ME,** apesar de oportunizado, deixou de apresentar contrarrazões.

No mérito,

Em que pese a solicitação de documentos complementares realizada logo após a sessão, desnecessária a sua finalidade visto que a empresa **STUDIO GHS ENGENHARIA LTDA –ME** foi constituída em 14/09/2022.

Logo, por certo não há que se comprovar balanço referente a exercício anterior a sua constituição, tampouco declarar o óbvio, sendo que seu instrumento de constituição e sua inscrição junto a Receita Federal são instrumentos oficiais hábeis a tal comprovação.

Já no que se refere a apresentação do balanço relativo ao exercício de 2023, verifica-se que o prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento da Lei n° 14.133/21 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril).

Assim, tendo em vista que a sessão pública foi realizada em 04 de abril de 2024,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

o balanço e demais demonstrações contábeis do exercício de 2023 não eram exigíveis, na forma da lei.

O Princípio da Vinculação ao Edital estabelece que as normas contidas no instrumento convocatório vinculam à Administração e os interessados em participar do certame, sendo certo que, não sendo objeto de prévia impugnação, devem tais exigências serem observadas e cumpridas por todos os participantes.

Além disso, importante verificar que houve ampla concorrência, resultando na proposta mais vantajosa, sendo que verificada pelo Agente de Contratação, foi verificada que foram atendidas todas as exigências contidas no edital.

Diante do exposto, conheço do recurso interposto pela empresa **MAHER NASSER SILVEIRA SAROUTE, (CNPJ: 42.720.448/0001-20),** e no mérito **NEGO PROVIMENTO**, pelas fundamentações supracitadas, mantendo a decisão inicial exarada.

Subam os autos a autoridade superior para apreciação.

No mais, comunique-se a empresa interessada.

Publique-se.

Paulo de Faria/SP, 19 de abril de 2024.

TADEU AUGUSTO DE ARAUJO OLIVEIRA ROCHA
Pregoeiro

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.